

**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 012/2012**

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Educação Física – Habilitação: Bacharelado, a vigorar a partir do ano letivo de 2012.

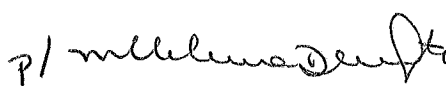
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 16517, de 13/06/2012;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de junho de 2012, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Educação Física – Habilitação: Bacharelado, conforme constante das folhas 02 a 15 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 19 de junho de 2012.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação

TÍTULO I  
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITAÇÃO BACHARELADO

CAPÍTULO I  
NATUREZA E OBJETIVO

Art.1º O TCC - Trabalho de Conclusão do Curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado, é trabalho de natureza monográfica, técnica e científica, elaborado individualmente pelo estudante em área de estudo relacionada ao bacharelado em educação física.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão do Curso de Educação Física, com Habilitação Bacharelado, constitui-se de uma monografia, resultante de uma pesquisa, sob orientação de um professor em um dos eixos do projeto político-pedagógico em vigência.

Art. 2º A disciplina ao qual o TCC estará vinculado, bem como sua carga horária, é aquela prevista na matriz curricular do projeto pedagógico do curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão do Curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado, atende aos objetivos determinados, tais como:

- I - capacitar os estudantes para a elaboração de investigações nos eixos do projeto político-pedagógico em vigência, cabendo ao estudante e ao seu respectivo orientador a escolha do tema de investigação;
- II - proporcionar ao estudante experiências capazes de realizar a integração entre formação e campo profissional;
- III - proporcionar ao estudante experiências para a realização de pesquisas teóricas e aplicadas;
- IV - propiciar ao estudante o contato com o processo de investigação, auxiliando-o em todas as etapas de sua condução em conformidade com as normas técnicas exigidas para cada formato de trabalho;
- V - contribuir para o enriquecimento dos diferentes eixos do projeto político-pedagógico do curso, estimulando a produção científica e/ou tecnológica que poderá estar articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO II  
NATUREZA E ESTRUTURA DO TCC

Art. 4º Quanto à natureza do trabalho, o TCC pode ser:

- I - de natureza de revisão de literatura, em que um estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a literatura, analisar criticamente conceitos de vários autores e propor ou apontar novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;
- II - de natureza empírica, em que o estudante elabora, concomitantemente à pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, levantando dados primários e secundários, entrando em contato com seu universo de estudo, fundamentando assim, a discussão teórica a partir de dados primários catalogados pelo próprio estudante;
- III - de natureza de desenvolvimento tecnológico, em que o estudante desenvolve produtos técnicos, materiais didáticos, instrumentos de análise, softwares e hardwares, voltados para a atuação profissional e/ou melhoria do ensino acadêmico;
- IV - de natureza de relato de experiência ou intervenção profissional, em que o estudante descreve e problematiza a experiência vivenciada, com apresentação de uma análise das implicações conceituais, procedimentais e atitudinais da intervenção realizada; indicando a realidade constatada e registrada, os problemas e as soluções possíveis para resultar na produção de um saber articulando experiência de intervenção e de formação profissional adquirida.

TÍTULO II  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA  
CAPÍTULO I  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Coordenação de TCC será composta por um Coordenador de TCC e um Vice-Coordenador eleitos pelos seus pares, preferencialmente entre os docentes em Regime de Tempo Integral (40 horas).

§ 1º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador de TCC será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º Para cumprir suas funções, o Coordenador de TCC deverá dispor carga horária de pelo menos 10 (dez) horas semanais, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II  
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCC

Art. 6º Compete ao Coordenador de TCC:

- I - compor, como membro nato, o Colegiado de Curso;
- II - articular-se com o Colegiado de Curso e Chefias de Departamento envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento do TCC do curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado;
- III - elaborar, em conjunto com os orientadores, o Regulamento do TCC, encaminhando-o ao Colegiado de Curso para apreciação;
- IV - informar os estudantes que farão o TCC sobre as regras e os procedimentos necessários para a realização desta atividade;
- V - orientar os estudantes na escolha dos professores orientadores, divulgando os eixos de estudos do curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado;
- VI - analisar os pedidos de TCC feito pelos estudantes e verificar se toda a documentação exigida para o seu cumprimento foi providenciada;
- VII - fornecer ao orientador todas as informações necessárias para o cumprimento do TCC;
- VIII - enviar à Chefia de Departamento a lista de estudantes e de seus respectivos orientadores, no final do ano letivo, para emissão de certificados para os orientadores e membros de banca;
- IX - enviar à Chefia de Departamento, no início do ano letivo, a lista dos alunos e de seus orientadores para que a Chefia de Departamento possa acompanhar a distribuição do número de alunos que está sendo orientada por cada professor de seu curso;
- X - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- XI - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- XII - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras (Qualificação e Defesa) e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;
- XIII - elaborar, fornecer e manter atualizado os materiais de apoio para os alunos e seus orientadores desenvolverem o trabalho de TCC;
- XIV - zelar pelo cumprimento de todas as atividades relacionadas ao TCC e sugerir ao Colegiado do Curso as alterações neste Regulamento que se fizerem necessárias.

Art. 7º Compete ao Vice-Coordenador de TCC:

- I - substituir o Coordenador de TCC em suas eventuais ausências e, em caso de vacância do cargo, assumir as funções respectivas até que se realizem novas eleições;

- II - colaborar com o Coordenador de TCC no cumprimento das funções estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO III

#### ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

- Art. 8º Compete ao Colegiado do Curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado, em relação ao TCC:
- I - auxiliar na elaboração e aprovar, no início do ano letivo, o Calendário das Atividades da Disciplina de Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, proposto pelo Coordenador do TCC;
  - II - acompanhar, orientar e avaliar o processo acadêmico pedagógico de desenvolvimento do TCC;
  - III - fornecer suporte e apoio ao Coordenador e ao Vice-Coordenador de TCC nas atividades relativas à realização do TCC e aos cumprimentos deste presente Regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Art. 9º Além das outras atividades contidas neste Regulamento, é de responsabilidade do Departamento de Educação Física:
- I - encaminhar ao Coordenador de TCC, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de cada ano letivo, a lista com os nomes dos professores aptos de seu departamento para orientar o TCC, bem como o número de vagas a serem ofertadas para cada orientador no período letivo subsequente;
  - II - oferecer o suporte possível e necessário para a realização do TCC do estudante;
  - III - oferecer apoio e suporte para o Coordenador de TCC e Vice-Coordenador de TCC, juntamente com a ação paralela do Colegiado de Curso, para o desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

### CAPÍTULO V

#### ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- Art. 10. Compete ao orientador, além das demais atribuições contidas neste Regulamento, as seguintes:
- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho do estudante em todas as suas fases;

- II - estabelecer o plano de atividades e o cronograma de trabalho em conjunto com o estudante;
- III - informar o estudante sobre as normas, procedimentos e critérios da avaliação do TCC;
- IV - sugerir à coordenação de TCC o nome dos membros que irão compor a banca examinadora do processo de Qualificação e de Defesa do TCC;
- V - presidir as bancas examinadoras (Qualificação e Defesa) do estudante por ele orientado;
- VI - garantir que seja feito encaminhamento de uma cópia da monografia definitiva a cada membro da banca examinadora e ao Coordenador de TCC;
- VII - comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação no TCC;
- VIII - comunicar ao Coordenador de TCC e ao Colegiado de Curso quando o estudante não estiver cumprindo o plano de atividades;
- IX - zelar pela realização a contento de todas as atividades pertinentes ao TCC do estudante sob sua supervisão.

## CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 11. São direitos do aluno:

- I - ter um professor orientador e definir com o mesmo a forma e o conteúdo da sua monografia;
- II - solicitar orientação diretamente ao professor de seu interesse, desde que respeitado o período inicial de duas semanas contabilizados a partir do início da disciplina de Seminários de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - participar do planejamento e estabelecimento do plano de atividades e do cronograma do TCC;
- IV - ser informado das normas e regulamentação do TCC;
- V - solicitar ao Coordenador de TCC a substituição do orientador quando este não estiver cumprindo com suas obrigações.

Art. 12. São deveres do aluno:



- I - cumprir todas as normas e regulamentos do TCC;
- II - comparecer às aulas da disciplina de Seminários de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - cumprir o plano de atividades e o cronograma estabelecidos em conjunto com o orientador, obedecendo o calendário proposto pela coordenação de TCC;
- IV - desempenhar com maior zelo, responsabilidade e comprometimento o desenvolvimento do TCC.

### TÍTULO III

## CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 13. As atividades propostas no TCC serão avaliadas segundo os critérios previstos no Manual de TCC vigente do Curso de Educação Física - Habilitação Bacharelado.
- Art. 14. Caberá ao Colegiado do Curso, ouvido os orientadores e o Coordenador de TCC, definir os principais aspectos a serem considerados nas avaliações do estudante.
- Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de TCC divulgar esses aspectos junto aos estudantes e orientadores.
- Art. 15. O TCC será avaliado por meio da realização de um exame de Qualificação do projeto de pesquisa e de um exame de Defesa do relatório final de pesquisa.

### CAPÍTULO II

#### MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 16. O TCC será avaliado por uma banca examinadora, composta por 3 (três) membros, por meio da realização de:
- I - um exame de Qualificação do projeto de pesquisa, apresentado durante o primeiro semestre do ano letivo, que terá peso 4 (quatro), valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e será avaliado pelos membros da banca;
  - II - um exame de Defesa do relatório final de pesquisa, apresentado durante o segundo semestre do ano letivo, que terá peso 6 (seis),

valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e será avaliado pelos membros da banca.

§ 1º A banca de exame de Qualificação poderá ser realizada de forma presencial por meio de pareceres de seus membros de acordo com a escolha do Orientador.

§ 2º A banca de exame de Defesa será realizada exclusivamente de forma presencial.

Art. 17. O relatório do projeto de TCC, a ser entregue para o exame de Qualificação, deverá ser composto pelos seguintes elementos:

I – Elementos Pré-Textuais: capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo (português e inglês), listas (tabelas, figuras, siglas, abreviações, etc.), sumário;

II – Elementos Textuais: introdução, revisão de literatura e métodos;

III – Elementos Pós-Textuais: referências, anexos e apêndices (quando for necessário);

§ 1º Para a estrutura de TCC em formato de artigo, o aluno deverá apresentar os itens do inciso II e III do presente artigo (com exceção do tópico de revisão de literatura), acrescido das normas da revista em que o trabalho será submetido.

§ 2º Para a estrutura de TCC em formato de produção tecnológica, o aluno deverá apresentar os itens do inciso I, II e III do presente artigo (com exceção do tópico de revisão de literatura), acrescido de descrição técnica específica sobre a produção tecnológica.

Art. 18. O relatório final do TCC, a ser entregue para o exame de Defesa, deverá ser composto pelos seguintes elementos:

I – Elementos Pré-Textuais: capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo (português e inglês), listas (tabelas, figuras, siglas, abreviações, etc.), sumário;

II – Elementos Textuais: introdução, revisão de literatura, métodos, resultados, discussão, conclusão;

III – Elementos Pós-Textuais: referências, anexos e apêndices (quando for necessário).

§ 1º Para a estrutura de TCC em formato de artigo, o aluno deverá apresentar os itens do inciso II e III do presente artigo (com exceção do tópico de revisão de literatura), acrescido das normas da revista em que o trabalho será submetido.

§ 2º Para a estrutura de TCC em formato de produção tecnológica, o aluno deverá apresentar os itens do inciso I, II e III do presente artigo (com



exceção do tópico de revisão de literatura), acrescido de descrição técnica específica sobre a produção tecnológica.

### CAPÍTULO III EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 19. O relatório do projeto de TCC será submetido a um exame de Qualificação, no qual farão parte três professores, a saber: (1) Orientador, que presidirá a banca; (2) Membro interno, preferencialmente interno ao Departamento de Educação Física; e (3) Membro externo, preferencialmente externo ao Departamento de Educação Física.

§ 1º Estarão legitimados para compor as bancas de Qualificação e de Defesa os docentes efetivos pertencentes à Universidade Estadual de Londrina.

§ 2º Os docentes não efetivos (professores temporários / substitutos), que não estejam em afastamento, podem participar das bancas, desde que a apresentação pública da banca de Defesa se dê um mês antes do término de seu contrato com a presente instituição.

§ 3º O professor orientador deverá indicar o nome de um membro suplente, em casos de impossibilidade de algum dos membros convidados em participar do exame de Qualificação, ou, posteriormente, do exame de Defesa do TCC.

§ 4º Os exames de Qualificação e de Defesa deverão ser avaliados, preferencialmente, por uma única banca, de forma distinta e complementar entre si, segundo os critérios indicados neste regimento.

§ 5º A substituição de membros da banca, por qualquer motivo, deve ser justificada em documento escrito e endereçada ao Coordenador de TCC, que analisará o mérito da substituição para aprovação ou desaprovação da alteração.

Art. 20. A banca de exame de Qualificação poderá ser de forma presencial ou não presencial de acordo com a escolha do Orientador, seguindo os seguintes procedimentos:

I - no caso da realização da banca de exame de Qualificação presencial, o aluno deverá realizar uma apresentação formal de seu projeto de pesquisa aos membros da banca, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, seguida por período de arguição com os membros da banca sobre a apresentação e o trabalho escrito, com duração entre 20-45 minutos;

II – no caso da realização da banca de exame de Qualificação não presencial, o aluno deverá enviar seu relatório de projeto de TCC

para os membros da banca que realizarão o parecer por escrito sobre o mérito do trabalho;

- III – O exame de Qualificação somente poderá ser agendado duas semanas após a entrega das versões escritas do projeto de pesquisa para os membros da banca terem tempo hábil para apreciação do mérito do trabalho;
- IV – O agendamento do exame de Qualificação deverá ser realizado por meio de documento formal, direcionado à Coordenação do TCC, fornecendo as informações sobre o projeto de pesquisa, membros da banca, datas e horários;
- V – O exame de Qualificação será finalizado por meio de uma ata constando as notas, as considerações (correções e sugestões) e as assinaturas de todos os membros da banca;
- VI – O Orientador, ao final do processo de exame de Qualificação, deverá encaminhar a ata, devidamente preenchida, para o Coordenador de TCC por meio da secretaria do Departamento de Educação Física;
- VII – O Coordenador de TCC irá atribuir a nota do Exame de Qualificação do estudante, em função da média das notas dos três membros da banca.

Art. 21. Os membros que irão compor a banca de exame de Qualificação deverão avaliar os seguintes itens do trabalho escrito no projeto de pesquisa:

- I - capacidade de síntese e objetividade;
- II - qualidade da introdução quanto à apresentação da justificativa, do problema e da relevância do trabalho, assim como sua fundamentação teórica e formulação de hipóteses de pesquisa;
- III - abrangência e pertinência da revisão de literatura (exceto para TCC em formato de artigo e produção tecnológica);
- IV - clareza e precisão na descrição do método;
- V - adequação na apresentação dos resultados;
- VI - capacidade de interpretar e discutir os resultados relacionando-os com estudos da literatura (exceto para TCC em formato de produção tecnológica);
- VII - qualidade da conclusão apresentando as generalizações do trabalho, aceite/recusa das hipóteses de estudo e sugestões de futuros estudos (exceto para TCC em formato de produção tecnológica);
- VIII adequação da formatação de acordo com as normas.

Parágrafo único. Em caso de exame de Qualificação presencial, deverá ser acrescido nos itens de avaliação a capacidade de exposição oral do Projeto de TCC e capacidade de arquição do aluno.

Art. 22. O estudante deverá entregar uma cópia do relatório do projeto de TCC para o Orientador e para cada membro da banca do exame de Qualificação, respeitando o prazo máximo estabelecido pelo calendário da Disciplina de Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 23. O exame de Qualificação do relatório do projeto de TCC deverá ser apresentado durante o primeiro semestre do ano letivo, segundo o programa da disciplina de Seminários de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Quando o Exame de Qualificação não for realizado no primeiro semestre do ano letivo, o aluno terá nota 0 (zero) no processo de qualificação. Sendo automaticamente reprovado e, impossibilitado de submeter seu trabalho para a banca de Defesa de seu TCC.

§ 1º Os três membros que compõem a banca de exame de Qualificação serão os responsáveis por atribuir as notas ao estudante.

§ 2º Na ausência de um dos membros da banca no exame de Qualificação, caberá ao Orientador encontrar um Suplente.

#### CAPÍTULO IV EXAME DE DEFESA

Art. 24. O relatório final do TCC será submetido a um exame de Defesa pública, no qual farão parte, preferencialmente, os mesmos três professores que participaram do exame de Qualificação.

Art. 25. A banca de exame de Defesa será realizada de forma presencial, devendo o aluno realizar uma apresentação formal de seu relatório final de TCC aos membros da banca, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, seguido por período de arguição com os membros da banca sobre a apresentação e o trabalho escrito, com duração entre 20-45 minutos.

§ 1º O exame de Defesa somente poderá ser agendado duas semanas após a entrega das versões escritas do relatório final de TCC para os membros da banca terem tempo hábil para apreciação do mérito do trabalho.

§ 2º O agendamento do exame de Defesa ocorrerá da mesma forma do exame de Qualificação (§ 2º do Art.20).

§ 3º O exame de Defesa será finalizado por meio de uma ata constando as notas, as considerações (correções e sugestões) e as assinaturas de todos os membros da banca.

- § 4º O aluno, juntamente com seu Orientador, ao final do processo de exame de Defesa, deverá encaminhar a ata, devidamente preenchida, para o Coordenador de TCC por meio da secretaria do Departamento de Educação Física.
- § 5º O Coordenador de TCC irá atribuir a nota do Exame de Defesa do estudante, em função da média das notas dos três membros da banca.
- Art. 26. Os membros que irão compor a banca de exame de Defesa deverão avaliar os mesmos itens analisados durante o exame de Qualificação no trabalho escrito do relatório final de pesquisa, acrescido da capacidade de exposição oral do relatório final de TCC e da capacidade de arguição do aluno.
- Art. 27. O estudante deverá entregar uma cópia do relatório final de TCC para o Orientador e para cada membro da banca do exame de Defesa, respeitando o prazo máximo estabelecido pelo calendário da Disciplina de Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada pelo Colegiado de Curso.
- Art. 28. O exame de Defesa do relatório final de TCC deverá ser apresentado até o findar do segundo semestre do ano letivo, de acordo com o programa da disciplina de Seminários de Trabalhos de Conclusão de Curso.
- § 1º Quando o exame de Defesa não for realizado ou quando for desrespeitado o calendário apresentado pela disciplina de Seminários de Trabalhos de Conclusão de Curso, o aluno terá nota 0 (zero) no processo de Defesa. Sendo reprovado por nota na disciplina.
- § 2º Os três membros que compõem a banca de exame de Defesa serão os responsáveis por atribuir as notas ao estudante.
- § 3º Na ausência de um dos membros da banca no exame de Defesa, caberá ao Orientador indicar um Suplente.

## CAPÍTULO V

### CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS AULAS E DAS ORIENTAÇÕES

- Art. 29. Haverá duas formas de controle de frequência, a saber:
- I - O aluno deverá comparecer em pelo menos 75% das aulas presenciais da disciplina de Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, agendadas pelo Coordenador de TCC;
  - II - O aluno deverá comparecer em pelo menos 75% dos encontros agendados pelo orientador para receber orientação para a realização do TCC, sendo ainda estabelecido um número mínimo de 10 (dez) encontros durante o ano letivo.



- § 1º Em caso do não cumprimento dos dois Incisos I e II do presente artigo, o aluno estará reprovado por faltas na disciplina Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 2º O controle da frequência do aluno às aulas será feita diretamente pelo Coordenador de TCC durante a disciplina de Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 3º O controle da frequência do aluno para os encontros de orientação com seu orientador será realizado pelo aluno, juntamente com seu orientador.
- § 4º O orientador deverá indicar o número de faltas do aluno na ata do exame de Qualificação e de Defesa. Estas faltas serão contabilizadas em função do número total de encontros realizados ao longo do ano letivo para contabilizar as frequências aos encontros agendados com o orientador.

#### TÍTULO IV

#### PROCEDIMENTOS DE CONDUÇÃO DO TCC

#### CAPÍTULO I

#### PROCEDIMENTOS DE DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR

Art. 30. Apenas os docentes pertencentes à UEL, com titulação mínima de especialista, estarão legitimados a orientação de TCC.

Parágrafo único. Os docentes não efetivos, com titulação mínima de especialista, que não estejam em afastamento, podem ser orientadores, desde que a apresentação pública de defesa do TCC se dê um mês antes do desligamento da UEL.

Art. 31. O TCC deverá ser elaborado pelo estudante sob a orientação de um docente, preferencialmente do Departamento de Educação Física, capacitado em relação ao tema de investigação escolhido pelo aluno.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver docente habilitado, no Departamento de Educação Física, para orientar a temática escolhida pelo aluno, pode ser escolhido um orientador externo ao Departamento de origem do estudante. Desde que, esta orientação externa seja notificada ao coordenador de TCC e aprovada pelo mesmo.

Art. 32. Caberá ao aluno encontrar um orientador, até as duas primeiras semanas de aula, do primeiro semestre, quando estiver realizando a disciplina de Seminários de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Nos casos em que os alunos não conseguirem encontrar um orientador para o desenvolvimento de seu TCC, caberá ao Coordenador de TCC indicar um docente para a orientação do TCC.

Art. 33. O compromisso de orientação entre aluno e docente será firmado por meio de uma declaração devidamente assinada por ambos os interessados.

## CAPÍTULO II

### EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA

Art. 34. Após finalização do projeto de TCC, o aluno e seu orientador deverão indicar possíveis nomes para compor a banca do exame de Qualificação/Defesa, respeitando os procedimentos a seguir:

- I - caberá ao Coordenador do TCC analisar a composição da banca e aceitar ou reformular sua composição;
- II - após aprovação da composição da banca, deverá ser entregue um exemplar do projeto/ relatório do TCC, a ser desenvolvido em espiral e capa plástica (encadernamento simples), além de um documento constando a 'ficha de avaliação' específica para a análise de mérito do relatório de TCC (fornecida pela Coordenação de TCC) para cada um dos membros que compõem a banca (Orientador, Membro Interno e Membro Externo);
- III - a entrega dos exemplares impressos aos membros da banca, para o exame de Qualificação/Defesa, é de inteira responsabilidade do aluno e de seu orientador;
- IV - as vias impressas dos documentos deverão ser entregues, pelo menos, 2 (duas) semanas antes da data de realização do exame de Qualificação/Defesa para que os membros da banca tenham tempo hábil para sua apreciação.

Art. 35. Após a realização do exame de Qualificação/Defesa, a ata com as notas e as assinaturas dos membros da banca deverão ser encaminhadas ao Coordenador do TCC em até 3 (três) dias úteis após a realização da banca.

Parágrafo único. A ata de registro do exame de Qualificação/Defesa deverá constar as três notas e assinaturas dos membros da banca avaliadora.

Art. 36. Ao findar do exame de Qualificação/Defesa, o aluno terá até o findar do semestre, de acordo com o calendário do ano letivo aprovado pelo Colegiado de Curso, para concluir as correções sugeridas pela banca no exame de Qualificação/Defesa.

Art. 37. A versão final do relatório de pesquisa deverá ser encaminhada ao Coordenador do TCC, atendendo seguindo os seguintes procedimentos:

- I - deverá ser encaminhada uma cópia digital entregue em CD-Room, identificado propriamente com o nome completo do aluno e pelo título do trabalho;

- II - a versão digital deverá ser entregue em dois formatos, a saber: 1 (uma) versão do relatório final de TCC em formato de arquivo com extensão "doc" ou "docx" (software Microsoft Word ou equivalente) e, 1 (uma) versão do relatório final de TCC em formato de arquivo com extensão "pdf" (software Adobe Acrobat Reader/Writer ou equivalente);
- III - cada uma das duas versões digitais do relatório final de pesquisa deve ser entregue com todas as partes do TCC (exemplo: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais) no mesmo arquivo;
- IV - as versões digitais deverão ser acompanhadas pela assinatura digitalizada dos três membros da banca (orientador, membro interno e membro externo) em local apropriado (folha de aprovação);
- V - caberá ao aluno e ao seu Orientador testar previamente o funcionamento do CD-Room e dos arquivos nele contidos.

Parágrafo único. A ausência de qualquer uma das condições previstas nos incisos deste artigo implicará na ausência de nota do aluno no exame de Defesa, resultando na reprovação do(a) aluno(a) por nota.

Art.38. Casos omissos ao regimento acima estabelecido serão analisados e julgados pela Coordenação do TCC e pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

\*\*\*\*\*